



PREFEITURA DE
PETROLINA

**Análise Técnica da Proposta Final da Empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA.
CNPJ nº 00.758.756/0001-02**

Resumo do parecer

1 – A planilha orçamentária e memorial descritivo com os valores finais da proposta

Enviado, com itens questionáveis, vício possivelmente sanável através de notas, e/ou correção

- **Item 1.4 – verificar se valor não estar repetido**
- **Item 1.5 – verificar se valor está compatível com a realidade dos fatos**
- **Itens de transporte: 2.3;3.7;3.14;3.15;5.5 diligências para comprovar os valores de referência de transporte utilizados**
- **Item 3.2 – garantia da proporção de 50/50%**
- **Item 3.8 – notas com garantia do valor apresentado**

2 – A garantia adicional de acordo com o valor final da proposta

Caso a empresa seja consagrada vencedora da licitação, deverá ser exigida a garantia adicional no contrato e o prazo da deve resguardar a execução do serviço durante a vigência do contrato.

Análise da planilha final apresentada

1. Divergência entre o valor da planilha e o valor final da proposta vencedora

Item	Descrição	Proposta final	Orçamento Adm	Diferença %
1	Serviços Preliminares	R\$ 94.580,58	R\$ 138.669,88	68,21
2	Terraplenagem	R\$ 245.244,06	R\$ 367.290,28	67,77
3	Pavimento	R\$ 1.588.405,66	R\$ 1.966.917,00	71,80
4	Meio fio e sarjeta	R\$ 185.885,44	R\$ 245.324,06	75,77
5	Passeio	R\$ 255.736,96	R\$ 270.111,96	94,68
6	Sinalização	R\$ 44.706,85	R\$ 49.351,20	90,59
7	Administração	R\$ 82.880,00	R\$ 182.401,10	45,44
Total		R\$ 2.497.439,55	R\$3.220.065,48	77,56

Em análise da planilha enviada pela empresa, verificou-se que apesar dos quantitativos estarem em conformidade com o presente no memorial de cálculo da administração, os preços apontam valores desconexos. O item com diferença questionável é o de pavimento. Ao todo, a diminuição dos preços se concentrou em transporte com caminhão basculante e **nos materiais britados**.

Neste quesito há uma relativa dúvida sobre a qualidade do material ou sua quantidade na aplicação. Pois bem, dois itens exigem a utilização deste material: 96397 (erroneamente também identificado como 96369, na planilha da administração)



PREFEITURA DE
PETROLINA

96397 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

100565 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Informações técnicas, presentes no Estudo Técnico Preliminar, indicado no termo de referência, ditam que os materiais britados devem estar em conformidade com a norma DNIT 141/2022, quando aplicados em bases, onde exige-se que além de ter a graduação inferior 19 mm (1"), também devem apresentar resultados do ensaio de abrasão Los Angeles inferiores a 55%. Está informação está conforme o item 8.4 do edital:

*8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em **conformidade** com o que dispõe o **Termo de Referência/Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, **em quantidades e qualidades adequadas** à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

Aliás, o preço apresentado encontra com valor praticamente 29,23% abaixo do orçamento pela administração. O material britado é um item nobre e valores muito abaixo do orçamento são indicativos que: ou o material não tem qualidade mínima exigida ou não serão utilizadas na proporção adequada. (50%/50%, item 100565). Este argumento está baseado no item 9.9 do edital:

*9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de **fornecer os materiais**, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, **em quantidades e qualidades adequadas** à perfeita execução contratual, **promovendo, quando requerido, sua substituição.***

2. Garantia da proposta incompatível com o edital

A **garantia** é considerada um **item técnico**, pois esta fornece a segurança para que a administração pública não seja lesada por qualquer imprevisto. Para tanto, o valor de garantia apresentado **não está em conformidade com o que o próprio edital exige**

A proposta apresentou uma garantia equivalente a R\$ 32.200,70. O edital em seu item 9.11.1 é taxativo:

*9.11.1. A empresa licitante **DEVERÁ** prestar **garantia de 1% (um por cento)** do valor global estimado do objeto da contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:*

A proposta vencedora apresentou um valor de R\$ 2.497.4398,55. Este valor apresenta uma diferença percentual em relação ao orçamento pela administração de 22,74%, ou seja,

RUA FELIX PINTO, S/N - CENTRO
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56304-460
FONE: (87) 3983-7124
ammpla.pe@gmail.com



PREFEITURA DE
PETROLINA

a proposta corresponde a 76,56% da orçada. Neste caso seria exigida uma garantia adicional conforme item 9.11.4:

9.11.4. Será exigida **GARANTIA ADICIONAL** da empresa licitante declarada vencedora cujo o valor da sua proposta **seja inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor das propostas, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei federal 14.133/2021 (§ 5º do artigo 59).

9.11.4.1. **O prazo da garantia adicional deve resguardar a execução do serviço durante a vigência do contrato.**

Para tanto, tem-se nos itens

13.1. O (a) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital. Ainda, o (a) **Agente de Contratação examinará a garantia da proposta** de preços para atesto, ou não, do cumprimento das exigências do subitem 9.11 do edital.

13.5 - Agente de Contratação **examinará a GARANTIA DA PROPOSTA**, para verificação do cumprimento das exigências do item 9.11 do edital.

13.6 i) DEIXAR DE PRESTAR A DA GARANTIA DA PROPOSTA.

Com essas informações segue a análise da garantia apresentada:

Garantia apresentada: R\$ 32.200,70 (1% do valor proposta inicial (R\$ 3.220.065,48)).

Garantia mínima exigida em edital e conforme valor da proposta vencedora

- A = 1% da proposta vencedora: R\$ 24.974,39
- B = diferença entre B1 e B2
B1- 85% do valor orçado pela administração: R\$ 2.737.055,66
B2 - valor da proposta vencedora: R\$ 2.497.439,55
B= R\$ 239.616,11
- **Garantia exigida pelo valor apresentado em edital: A+B = R\$ 264.590,50**

A empresa não apresentou a garantia total de R\$ 264.590,50, conforme o item 13.8 do edital. A falta da garantia adicional **configura desclassificação automática** (item 13.6.i), pois a **exigência** é cumulativa e **obrigatória** para propostas **abaixo de 85%** do valor orçado, no caso a proposta encontra-se 26% abaixo do orçado pela administração

3. Conclusão e Recomendações

Concluo que de acordo com o item 13.9:

13.9. *Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais,*

RUA FELIX PINTO, S/N - CENTRO
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56304-460
FONE: (87) 3983-7124
ammpla.pe@gmail.com



PREFEITURA DE
PETROLINA

equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual

Desta forma, assume-se que:

1. Não foram apresentadas Notas fiscais, contratos, e ensaios **já realizados** de granulometria e abrasão Los Angeles dos materiais britados (conforme norma DNIT 141/2022 citado no estudo técnico preliminar anexo termo de referência que também está anexo ao edital)
2. Deverá ser exigida Garantia adicional caso a licitante seja consagrada vencedora

Petrolina, 28 de abril de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68CE-A323-F195-A7AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERSON PEREIRA SANTOS SOARES (CPF 839.XXX.XXX-68) em 28/04/2025 12:28:38

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/68CE-A323-F195-A7AA>